



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**LEI Nº 837/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

***INSTITUI O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR, EM RIACHO DOS CAVALOS, CRIANDO A BOLSA AUXILIO PARA OS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Voluntário de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Riacho dos Cavalos, destinado a seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de atividades escolares, como também, de alimentação, higiene e locomoção, e demais atividades escolares que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Primeiro** – O presente programa abrange todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, a carga horária e atribuições que tratam os serviços do caput do presente artigo.

**Art. 2º** - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.

**Art. 3º** - O serviço voluntário será efetivado com assinatura de TERMO DE ADESÃO realizado entre Município de Riacho dos Cavalos, por meio da Secretaria de Educação e do responsável pelo apoio escolar voluntário, com o objeto e condições de exercício.

**Art. 4º** - A seleção dos responsáveis pelo de apoio escolar voluntário se dará por meio de processo seletivo curricular.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, os critérios de seleção que trata o caput do presente artigo.

**Art. 5º** - O participante que prestará os serviços de apoio escolar voluntário receberá bolsa-auxílio de natureza indenizatória, nos seguintes valores:

- a) R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais para a carga horária de um turno;
- b) R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais) mensais para a carga horária de um turno diário mais 2 contraturnos semanais;
- c) R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) mensais para a carga horária de dois turnos.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos,  
Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

**Arthur Vieira Carneiro**

Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos